

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 364, de 04 de dezembro de 2007.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº014/1967, resolve:

Aprovar, o modelo GASO-20 de medida de capacidade, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE/FABRICANTE

Nome: WKS do Brasil Com. E Rep. Ltda.

Endereço: Rua Camborui, 95 - Jacaré

CEP: 20975-160 – Rio de Janeiro – RJ

2 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Medida de capacidade para verificação de bombas medidoras de combustíveis líquidos.

Marca: WKS

Modelo: GASO-20

País de origem: Brasil

3 CARACTERÍSTICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as seguintes características:

a) Capacidade nominal: 20L;

b) Escala com graduação de –200ml a +200ml com divisão de 20ml.

4 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro nº 52600 059913/2007.

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve conter, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) Marca ou nome do fabricante;
- b) Designação do modelo;
- c) Número de série e ano de fabricação; e
- d) Número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel n.º NNN/AAAA.

6 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

6.1 A medida de capacidade deve, previamente à sua colocação em serviço, ser objeto de um procedimento de verificação inicial, conforme disposto no item 6 do regulamento técnico metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 014, de 02 de maio de 1967.

6.2 Marca de selagem: O selo será apostado no parafuso de ajuste da escala.

6.3 As verificações periódicas serão efetuadas anualmente de acordo com as instruções do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria INPM n.º 014/67.

7 ANEXOS

7.1 Desenho da vista frontal

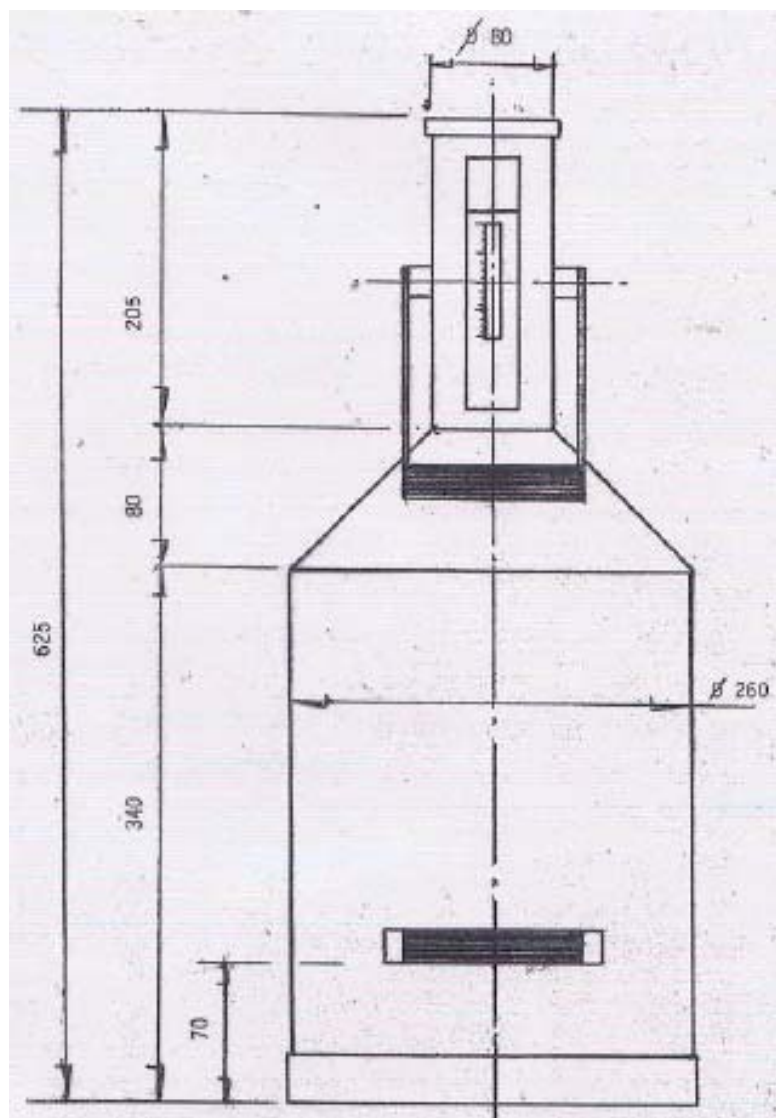
7.2 Desenho da escala

8 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO MARTINELLI RECHE

Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 364, DE 04 DE dezembro DE 2007.



FABRICANTE:

WKS DO BRASIL COM. E REP. LTDA

COTAS EM:

mm

VISTA FRONTAL

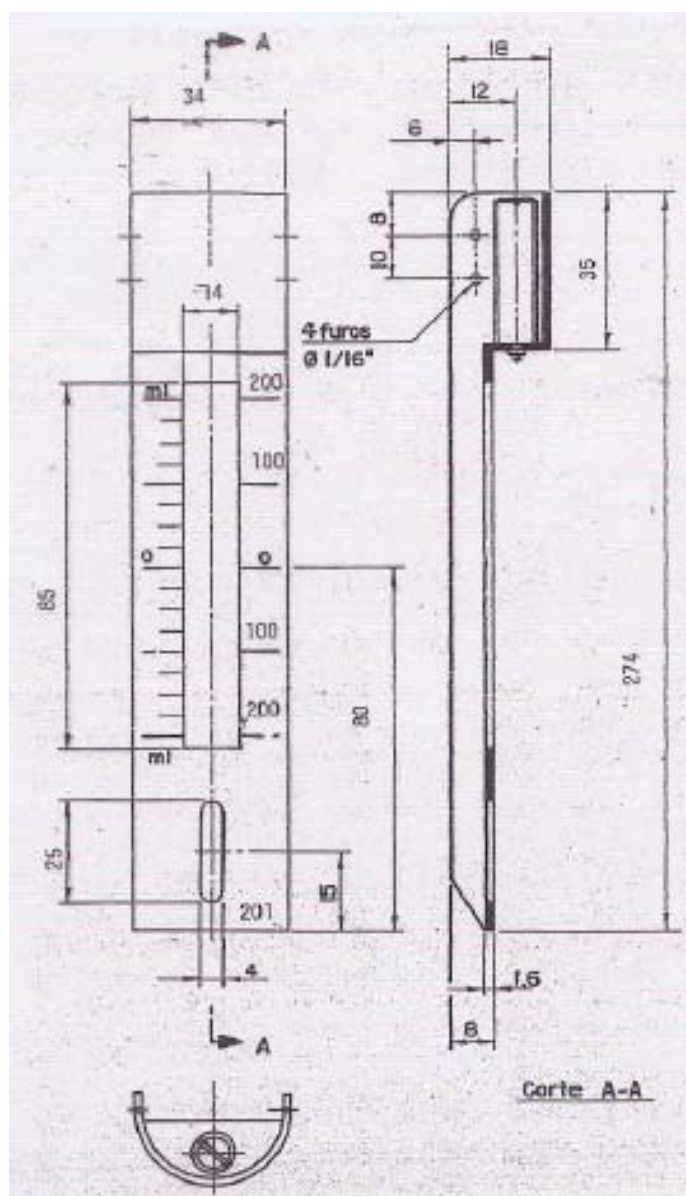
MARCA WKS – MODELO GASO-20

ESCALA:

N/D

ANEXO:

01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 364, DE 04 DE dezembro DE 2007.

	FABRICANTE:	COTAS EM:
	WKS DO BRASIL COM. E REP. LTDA	mm
	ESCALA MARCA WKS – MODELO GASO-20	ESCALA:
		N/D
		ANEXO:
		02